## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

## GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA Nº 129/2023.

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo, alterando o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

A Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel João Pessoa /RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais.
- Art. 2º O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pela União para o exercício de 2023, quando da edição da Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022, de autoria do Governo Federal.
- Art. 3º Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.
- Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais oito virgula noventa e um por cento das despesas orçamentárias anuais.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com eficácia para pagamento dos salários dos servidores a partir de 01 de janeiro de 2023.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de março de 2023.

## MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Publicado por: Maria Clara Alves Costa Silva Código Identificador:EFA466AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2023. Edição 2985 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

02/06/2023, 09:51